

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizadora: SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO Nome da autoridade competente: PEDRO ALVES CORREA NETO Número do CPF: 646.146.031-49 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretária de Inovação Desenvolvimento Rural e Irrigação / SDI - Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas / DECAP - Coordenação de Programas Regionais / CGPR.</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 21, de 14 de janeiro de 2020.</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito: 420013 - SDI/MAPA.</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) Nome da autoridade competente: PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS Número do CPF: 526.372.397-00 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Publicado no Diário Oficial da União em 23 de março de 2020.</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que receberá o crédito: 153046; UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES). Número e Nome da Unidade Gestora (UG) responsável pela execução do objeto do TED: FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST).</p>
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
<p>Desenvolvimento de projeto destinado a realização de estudos de preparação Projetos de Inserção dos Assentados da Reforma Agrária aos Mercados (PIAM), seguindo as indicações técnicas do Regulamento Operativo do Programa e os Termos de Referência pertinentes.</p>
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
<p>I - Analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - Descentralizar os créditos orçamentários; IV - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;</p>

- V - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - Aprovar as alterações no TED;
- VII - Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - Aprovar as alterações no TED;
- VI - Encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

<p>XIII - Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e</p> <p>XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;</p> <p>XV - Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.</p>
<p>5. VIGÊNCIA</p> <p>O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de <i>16 (dezesesseis)</i> meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>Início: 12/2020 Fim: 03/2022</p>
<p>6. VALOR DO TED: R\$ 2.997.023,50 (dois milhões e novecentos e noventa e sete mil e vinte e três reais e cinquenta centavos)</p>
<p>7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.22101.20.608.1031.20ZV</p>
<p>8. BENS REMANESCENTES</p> <p>O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Sim</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Não</p> <p>Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:</p>
<p>9. DAS ALTERAÇÕES</p> <p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.</p> <p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>
<p>10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</p> <p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p>

<p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
11.1. Denúncia
<p>O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>
11.2. Rescisão
<p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <ul style="list-style-type: none">I - O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;II - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; eIII - A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ouIV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO
<p>Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União (CCAF/AGU).</p>
13. PUBLICAÇÃO
<p>O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.</p>
14. ASSINATURA
<p>Local: Vitória</p> <p style="text-align: right;">Data de Assinatura: 21/12/2020</p>

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

Nome da autoridade competente: PEDRO ALVES CORREA NETO

Número do CPF: 646.146.031-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretária de Inovação Desenvolvimento Rural e Irrigação / SDI - Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas / DECAP - Coordenação de Programas Regionais / CGPR.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito: 420013 - SDI/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES)

Nome da autoridade competente: PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS

Número do CPF: 526.372.397-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Publicado no Diário Oficial da União em 23 de março de 2020.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que receberá o crédito: 153046; UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES).

Número e Nome da Unidade Gestora (UG) responsável pela execução do objeto do TED: FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST).

3. OBJETO:

Desenvolvimento do programa, visando preparar 30 Projetos de Inserção dos Assentados da Reforma Agrária aos Mercados (PIAM), através de diagnóstico dos assentamentos (PA) e elaboração do Plano Estratégico Comercial (PEC) contemplando os assentados, as potencialidades de produção e dos mercados.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1: Elaborar o Plano Estratégico Comercial (PEC)

Ação/Etapa 1.1. Avaliação do Projeto de Assentamento (PA);

Ação/Etapa 1.2. Definir a Área de Influência Econômica (AIE) do PA e identificar os integrantes do agronegócio na AIE (agroindústria, grandes consumidores; existentes, potenciais; cooperativas, empresas do agronegócio, mercados institucionais) interessados;

Ação/Etapa 1.3. Realizar o diagnóstico dos assentamentos e a participação dos Integradores e integrados;

Ação/Etapa 1.4. Elaborar o Plano Estratégico Comercial (PEC) para o projeto de Assentamento.

Meta 2: Plano de Negócios da Expansão do Integrador

Ação/Etapa 2.1. Identificação de potenciais empresas ou cooperativas possíveis parceiros Integradores dos produtores do PA interessados em se integrar ao agronegócio;

Ação/Etapa 2.2. Descrever o modelo do negócio integrador usando a metodologia “Canvas”;

Ação/Etapa 2.3. Analisar o modelo de contrato de integração. Avaliar as vantagens e desvantagens, do ponto de vista do produtor integrado, do sistema de gestão de fornecedores ou de manejo da cadeia de suprimento do integrador.

Meta 3: Plano de Negócios do Produtor Integrado

Ação/Etapa 3.1. Avaliação das vantagens e desvantagens, do ponto de vista do produtor integrado, do sistema de gestão de fornecedores ou de manejo da cadeia de suprimento do integrador;

Ação/Etapa 3.2. Analisar a capacidade dos assentados em cumprir com os requisitos do Integrador e desenhar um programa para a sua adequação mediante capacitação;

Ação/Etapa 3.3. Realizar o Plano de Negócios do Produtor Integrado na cadeia produtiva do agronegócio;

Ação/Etapa 3.4. Desenvolver aplicativo, sítio de internet ou planilha eletrônica que facilite a tomada de decisão sobre a viabilidade técnica financeira preliminar para o produtor se tornar um integrado; e a gestão do negócio integrado conforme o contrato de integração e o plano de negócio específico do produtor integrado.

Meta 4: Plano de Provisão de Bens e Serviços Públicos

Ação/Etapa 4.1. Definir detalhes da provisão de bens e serviços públicos conforme as competências e políticas dos respectivos governos federal, estadual, ou municipal e/ou parceiros;

Ação/Etapa 4.2. Identificar os serviços de segurança pública que aplicam oportunamente ações tais como atos normativos governamentais que afetem os negócios da cadeia produtiva selecionada e/ou dos produtores integrados;

Ação/Etapa 4.3. Identificar as demandas, as ofertas, e as oportunidades de provisão necessárias e suficientes, de bens e serviços públicos federais, estaduais, ou municipais, que permitam a expansão do Integrador para a inclusão dos produtores assentados como parceiros do seu agronegócio.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

No final da década de 1950 e início dos anos de 1960 o tema da reforma agrária ganhou impulso no Brasil e passou a fazer parte das discussões populares. Em 1964, o Governo Federal estabeleceu novas diretrizes para a questão fundiária mediante sanção da Lei 4.504/64, que dispõe sobre o Estatuto da Terra. O Governo Federal lançou, em novembro de 1966, o primeiro Plano Nacional de Reforma Agrária, que alcançou poucos resultados. Como resultado do processo de reforma agrária, o país tem 9.431 projetos de assentamentos (PAs) distribuídos em todo o território brasileiro, ocupando uma área de 87.702.072 hectares onde foram assentadas 1.364.057 famílias das quais 969.197 vivem atualmente nesses assentamentos. A maioria destes PAs continua dependente de uma forte presença assistencialista do Estado para sua subsistência.

A regularização fundiária, pilar elementar para o ordenamento territorial, é essencial para combater a ilegalidade por sua vez a titulação é fundamental para dar acesso a políticas públicas de fomento e inclusão, promover a superação da pobreza e desenvolvimento sustentável, nesse sentido, o Programa AgroNordeste tem como um dos seus componentes a Titulação e Regularização Fundiária com o propósito de dar maior transparência, agilidade e segurança jurídica na titulação da propriedade rural.

A área de atuação do AgroNordeste possui 4.301 PAs com capacidade para receber cerca de 354 mil famílias em uma área de 11,1 milhões de hectares. Desde o início do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), o INCRA deu prioridade à criação de novos assentamentos para atender as demandas

dos sem terras e dos movimentos sociais. Também fazem parte do PNRA a implantação de infraestrutura social e produtiva, prestação de serviços de assistência técnica e a titulação das terras dos assentados foram relegados a um segundo plano.

O Programa Produzir Brasil, um dos componentes do AgroNordeste busca, após a titulação, incorporar os assentados no sistema produtivo local/regional mediante uma série de ações coordenadas de apoio aos produtores assentados buscando a sua integração vertical ou horizontal às cadeias produtivas do agronegócio, quando possível, ou buscando mercados locais, regionais ou institucionais com o objetivo de melhorar o nível de renda desses produtores. Esse apoio se daria através da implantação e operação do Projeto de Inserção dos Assentados da Reforma Agrária aos Mercados (PIAM) que contempla: I. Plano Estratégico Comercial para o projeto de assentamento; II. Plano de Negócios da Expansão do Integrador; III. Plano de Negócios do Produtor Integrado; e IV. Plano de Provisão de Bens e Serviços Públicos. Para serem elegíveis ao PIAM os assentamentos (PAs) devem estar regularizados perante ao INCRA e os assentados possuírem títulos de propriedade. Os PIAM poderão incluir mais de um Projeto de Assentamento (PA), quando localizados em áreas próximas e que tenham interesses comuns. Se darão preferência aos PAs localizados nas regiões que serão beneficiados pelos Projetos de Desenvolvimento Territorial (PDT) do AgroNordeste.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOF.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, no limite de 17% do valor global pactuado:

1. Despesas com utilização de espaços físicos como, por exemplo, laboratórios, sala de reunião, entre outros ambientes laborais;
2. Manutenção, instalação e demais serviços necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, que serão utilizados durante a realização das atividades do projeto;
3. Melhorar as condições laborais, objetivando a execução das atividades e das entregas.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Elaborar o Plano Estratégico Comercial (PEC)	Produto	1	R\$ 965.684,92	R\$ 965.684,92	12/20	04/21
PRODUTO	Plano Estratégico Comercial	Unidade	1	R\$ 965.684,92	R\$ 965.684,92	12/20	04/21
META 2	Plano de Negócios da Expansão do Integrador	Produto	1	R\$ 145.280,15	R\$ 145.280,15	04/21	06/21
PRODUTO	Plano de Negócios da Expansão do Integrador	Unidade	1	R\$ 145.280,15	R\$ 145.280,15	04/21	06/21
META 3	Plano de Negócios do Produtor Integrado	Produto	1	R\$ 127.163,65	R\$ 1.017.309,22	07/21	11/21
PRODUTO	Plano de Negócios do Produtor Integrado	Unidade	1	R\$ 127.163,65	R\$ 1.017.309,22	07/21	11/21
META 4	Plano de Provisão de Serviços	Produto	1	R\$ 108.593,65	R\$ 868.749,22	10/21	03/22
PRODUTO	Plano de Provisão de Serviços	Produto	1	R\$ 108.593,65	R\$ 868.749,22	10/21	03/22

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2020	R\$ 2.997.023,50

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO (PAD)

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
04. Contratação por Tempo Determinado	<i>Não</i>	R\$ 904.902,96
14. Diárias - Civil	<i>Não</i>	R\$ 56.350,00
18. Auxílio Financeiro a Estudantes	<i>Não</i>	R\$ 270.000,00
20. Auxílio Financeiro a Pesquisadores	<i>Não</i>	R\$ 222.000,00
28. Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	<i>Sim</i>	R\$ 394.956,43
30. Material de Consumo	<i>Não</i>	R\$ 179.568,00
33. Passagens e Despesas com Locomoção	<i>Não</i>	R\$ 104.880,15
39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<i>Não</i>	R\$ 769.015,96

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Vitória, 21 de dezembro de 2020

Paulo Sérgio de Paula Vargas
Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)